

## **Edital de Pregão Eletrônico nº. 100E/2017**

**Processo Nº 0300.1511/17-8**

**A ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDEIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.161.475/0001-73, com sede na Rua Botafogo, 1051 – Bairro Menino Deus – CEP: 90150-053 em Porto Alegre/RS, torna público, através de seu pregoeiro designado pela Portaria 007/2017, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo, **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, com recursos provenientes de fontes próprias. O procedimento será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decretos nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Lei Complementar Federal nº: 123/2006, com nova redação dada pela LC nº: 147/2014 e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições pertinentes e legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

**REALIZAÇÃO:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as fases, através da utilização do aplicativo “**licitações**” do **Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul**, através do site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 do dia 20/12/2017**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 20/12/2017**

**DATA E HORA DA SESSÃO DE DISPUTA:**

**Data: 20/12/2017**

**Hora: A partir das 14:00 horas**

- Todas as referências de tempo estabelecidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;
- Não ocorrendo expediente ou havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário;
- Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “licitações” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**ESCLARECIMENTOS:** pedidos de esclarecimento podem ser feitos exclusivamente por mensagem eletrônica (*e-mail*) através do endereço [licitacoes@emater.tche.br](mailto:licitacoes@emater.tche.br) informando o número do edital de referência, no prazo de até 24 horas antes da abertura das propostas. O Edital, na íntegra estará disponível no site da instituição [www.emater.tche.br](http://www.emater.tche.br), no menu A EMATER, Portal da Transparência e no aplicativo “licitações”, e no **Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul**, através do site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

### **1. DO OBJETO**

1.1 O presente procedimento licitatório tem por objeto a aquisição de **02 (dois) Veículos modelo “sedan” no mínimo 1.4**, de acordo com as especificações e disposições referidas

**Edital de Pregão Eletrônico nº. 100E/2017**

**Processo Nº 0300.1511/17-8**

no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, e demais condições estabelecidas neste edital, conforme lote abaixo:

| LOTE | DESCRIÇÃO SUMÁRIA                              | UNID  | QUANT |
|------|------------------------------------------------|-------|-------|
| 01   | Veículo modelo sedan, 04 portas, no mínimo 1.4 | Unid. | 02    |

**2. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**2.1.** Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para abertura da sessão.

**2.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do Pregão.

**2.1.2.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos e, que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, através do site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) ou [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br).

**3.1.1.** O não atendimento de qualquer das condições implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

**3.2.** Estará impedida de participar da presente licitação:

**3.2.1.** A empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, a entidade com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e a fundação por ela instituída e mantida;

**3.2.2.** O interessado que estiver em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.

**3.2.3.** Empresa em forma de consórcio;

**3.2.4.** Empresa que esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública, ainda, motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

**3.2.5.** Empresa que esteja inclusa no disposto do artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

**3.2.6.** Empresa que esteja em situação irregular quanto ao cumprimento das obrigações tributárias perante: a Receita Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional, Receita Estadual, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**3.2.7.** Será vedada a participação simultânea de empresa cuja formação societária contenha um ou mais sócios concomitantes (acórdão nº 1606/2008 – 1ª Câmara – TCU);

**3.2.8.** Será vedada a participação de empresa cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja familiar, cônjuge, companheiro (a), ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade até o terceiro grau, inclusive de empregado da ASCAR, ou de qualquer outro que exerça função de confiança, remunerada ou não, na Instituição.

**3.3. Das condições para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

## **Edital de Pregão Eletrônico nº. 100E/2017**

### **Processo Nº 0300.1511/17-8**

**3.3.1.** A MP ou EPP que pretenda sua inclusão pelo regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverá, no ato do envio da proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do artigo 3º da referida Lei.

**3.3.2.** Consideram-se as propostas apresentadas pelas ME ou EPP empatadas, as que se encontram no limite de até 5% (cinco por cento) superiores às propostas melhor classificada, desde que esta não seja ME ou EPP.

**3.3.3.** Caso ocorra o empate, nos termos da LC n.º: 123/2006, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior a proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do sistema, sob pena de preclusão.

**3.3.4.** Caso não utilizar a faculdade prevista no subitem 3.3.1, será considerada que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

**3.3.5.** Caso não haja a adjudicação ou de não contratação de ME ou EPP, serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

**3.3.6.** Apresentar toda a documentação solicitada, mesmo com restrição para obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

**3.3.7.** Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

**3.3.8.** A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema através do site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Licitações/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br).

**4.2.** O pedido para credenciamento acompanhado pela documentação exigida, deverá ser protocolado junto à Seção de Cadastro da CELIC/RS com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis anteriores a realização da sessão pública, exclusivamente por via eletrônica no site [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br).

**4.3.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.4.** A chave de identificação e a senha recebida junto a CELIC poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

**4.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao

## **Edital de Pregão Eletrônico nº. 100E/2017**

### **Processo Nº 0300.1511/17-8**

BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **5. DA PROPOSTA FINANCEIRA**

**5.1.** A Proposta Financeira deverá ser **elaborada em conformidade com o ANEXO II – Modelo de Proposta, deste edital e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema**, o qual deverá conter as seguintes informações:

**5.1.1.** Especificações do objeto, de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto, **preço unitário e total, em moeda corrente nacional** e, outros elementos que identifiquem suas especificações e que atendam o disposto no **ANEXO I – Termo de Referência**.

**5.1.1.1.** Será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no Edital.

**5.1.2.** Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

**5.1.3.** Ocorrendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

**5.1.4.** O encaminhamento de Proposta Financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.1.5.** A proposta encaminhada para o sistema de licitações e os respectivos lances oferecidos, será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou pretexto.

**5.2.** Observações relativas à Proposta Financeira:

**5.2.1.** O preço proposto será cotado em moeda corrente nacional e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para-fiscais, etc.), as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

**5.2.2.** A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**5.2.3.** O preço proposto **será fixo e irrevogável**, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.192/2001.

**5.2.4.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no (s) preço (s) finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

**5.3.** A proposta original devidamente assinada deverá ser encaminhada juntamente com a documentação para a habilitação.

#### **6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA**

**6.1.** O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, observando-se o disposto no Art. 4º, X, da Lei nº 10.520/02;

## **Edital de Pregão Eletrônico nº. 100E/2017**

### **Processo Nº 0300.1511/17-8**

**6.2.** A análise da Proposta Financeira pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **sendo preliminarmente desclassificada a Proposta Financeira:**

**6.2.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas no Edital;

**6.2.2.** Que apresente preços manifestamente inexeqüíveis;

**6.2.3.** Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado e do licitante.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá apresentar os documentos digitalizados, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 02 (duas) horas após o encerramento da disputa, com posterior encaminhamento da via original ou cópia autenticada, dentro do prazo de validade, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sessão do pregão.

### **7.1. JURÍDICA:**

- a)** Registro comercial, o caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c)** Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de composição da diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** Cópia de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, se for o caso.

### **7.2. FISCAL E TRABALHISTA:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ atualizado**, através de cartão emitido pelo **site** da Secretaria da Receita Federal;
- b)** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais, e que abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (**INSS**), emitidas em conjunto pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial do licitante;
- d)** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f)** Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, emitida pela Justiça do Trabalho.

### **7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

## **Edital de Pregão Eletrônico nº. 100E/2017**

### **Processo Nº 0300.1511/17-8**

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com validade não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura das propostas;
- b) O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação;
- c) A falta de qualquer dos documentos solicitados ou a apresentação de documentos que contenham emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou modificações de qualquer item deste Pregão e seus anexos, implicará na inabilitação ou desclassificação do LICITANTE, ressalvado o disposto no §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.4.** Além dos documentos de habilitação constantes no item 7, **deverão ser apresentados, os Anexos II, III, IV e V**, devidamente preenchidos, com assinatura e carimbo do responsável, em papel timbrado da empresa.

**OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR COM O PRAZO DE VIGÊNCIA DENTRO DE SUA VALIDADE.**

## **8. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1.** Até o horário previsto neste Edital, serão recebidas as Propostas Financeiras. Na data e hora marcada, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas Financeiras classificadas.

**8.1.1.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**8.1.2.** Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.2.** Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas:

**8.2.1. Os lances ofertados serão pelo MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE.**

**8.2.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.2.3.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro, bem como aos demais licitantes.

**8.2.4.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**8.2.5.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**8.2.6.** Após o encerramento do tempo estipulado, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

**8.2.7.** Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

## **Edital de Pregão Eletrônico nº. 100E/2017**

### **Processo Nº 0300.1511/17-8**

**8.2.8.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a Proposta Financeira de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE** e os valores praticados no mercado.

**8.2.9.** Nas situações a que se referem os subitens 8.2.7 e 8.2.8, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.2.10.** Encerrada a recepção de lances, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**8.2.11.** O pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.2.12.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste Edital.

**8.2.13.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro examinará a Proposta Financeira que apresentou **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE** quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado, classificando ou desclassificando preliminarmente a Proposta Financeira ofertada.

**8.2.14.** Em sendo desclassificada a proposta financeira de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, o pregoeiro examinará a proposta financeira de segundo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

**8.3.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada, em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 10 (dez) minutos**. Caso interposto o recurso o mesmo deverá ser dirigido ao pregoeiro, em campo próprio por meio do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**9.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo pregoeiro, ao vencedor do certame.

**9.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

**9.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5.** Havendo recursos, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.

**9.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

## **10. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA**

## **Edital de Pregão Eletrônico nº. 100E/2017**

### **Processo Nº 0300.1511/17-8**

**10.1.** Até a assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Fornecimento, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a **EMATER/RS** tiver conhecimento de fato superveniente desabonador ou restritivo à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**10.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado. Este passará a existir após a assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Fornecimento.

**10.3.** Homologada a licitação pela autoridade competente, a **EMATER/RS** assinará o contrato ou emitirá Ordem de Fornecimento, visando à execução do objeto licitado.

**10.4.** O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento. Desde que apresente motivo justificado, esse prazo poderá ser renovado por igual período.

**10.5.** A recusa em assinar o contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido, sujeitará a aplicação das penalidades de suspensão temporária pelo prazo de 02 (dois) anos.

**10.6.** O contrato poderá ser rescindido ou a Ordem de Fornecimento cancelada pela **EMATER/RS** nas seguintes hipóteses:

**a)** unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**b)** amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada, após acordo entre as partes.

**c)** judicialmente, nos termos da legislação.

## **11. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

### **11.1. O local de entrega:**

**11.1.1.** O objeto da presente licitação deverá ser entregue conforme especificações e quantidades constantes no **ANEXO I – Termo de Referência**, nos prazos estabelecidos no **item 11.2** e no mesmo anexo deste Edital;

**11.1.2.** A entrega será de responsabilidade da licitante vencedora;

**11.1.3.** Caso o objeto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a licitante vencedora deverá providenciar no prazo máximo 05 (cinco) dias, contados da data da notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

### **11.2. Prazo de entrega:**

A entrega do objeto deverá obedecer ao cronograma constante no **ANEXO I – Termo de Referência**, sendo os dias contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento:

## **12. DO PAGAMENTO E FATURAMENTO**

### **12.1. Condições de pagamento:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar de cada entrega e aceitação do objeto, contra a apresentação do documento fiscal correspondente, através de boleto bancário ou depósito em conta da CONTRATADA.

### **12.2. Dados para a nota fiscal e faturamento:**

EMATER/RS - Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência  
Técnica e Extensão Rural

## **Edital de Pregão Eletrônico nº. 100E/2017**

### **Processo Nº 0300.1511/17-8**

Endereço: Rua Botafogo, 1051, Bairro Menino Deus – CEP: 90150-053 –  
PORTO ALEGRE (RS)

CNPJ: 89.161.475/0001-73

IE: Isento.

#### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a **EMATER/RS**, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**13.2.** O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, sendo que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual, no caso das hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei 8666/93;

**13.3.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**13.4.** Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

**13.5.** No descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

**13.6.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicial ou extrajudicialmente, a critério da Administração. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

**13.7.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de **05** (cinco) dias úteis a contar da intimação.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.2.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**14.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**14.4.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

**14.5.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

## **Edital de Pregão Eletrônico nº. 100E/2017**

### **Processo Nº 0300.1511/17-8**

**14.6.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais, se houver.

**14.7.** O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

**14.8.** A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação;

**14.9.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, a solicitação de **amostra** do produto ofertado, condição esta que deverá ser satisfeita em no máximo 72 (setenta e duas) horas, após a formalização;

**14.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir litígios resultantes deste Edital.

### **15. ANEXOS**

São anexos deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Trabalho Menor;

ANEXO V – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios.

Porto Alegre, 06 de dezembro de 2017.

Cícero Bica Constantinopolos,

Pregoeiro.

**Edital de Pregão Eletrônico nº. 100E/2017**

**Processo Nº 0300.1511/17-8**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 DO OBJETO**

A presente licitação tem por finalidade a aquisição de **02 (dois) Veículos tipo “sedan” de no mínimo 1.4**, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

**2 DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS**

| LOTE | DESCRIÇÃO DETALHADA                             | UNID. | QUANT |
|------|-------------------------------------------------|-------|-------|
| 01   | Veículo tipo sedan, 04 portas, de no mínimo 1.4 | Unid. | 02    |

**3 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS**

- a) Veículo zero km, tipo sedan, 04 portas;
- b) Cor branca;
- c) Capacidade para 05 ocupantes, já incluso o motorista;
- d) Motor de no mínimo 1400 cc;
- e) Potência mínima de 96 CV;
- f) Motor à gasolina ou bicomustível;
- g) Fabricação nacional / mercosul;
- h) Fabricação no mínimo ano/modelo 2017/2017;
- i) Capacidade mínima do tanque de combustível de 50 litros;
- j) Injeção eletrônica;
- k) Direção assistida;
- l) Câmbio manual de no mínimo 05 marchas à frente e 01 a ré;
- m) Ar condicionado original de fábrica;
- n) No mínimo 02 airbag;
- o) Freios dianteiros a disco com ABS;
- p) Retrovisores com controle interno;
- q) Rádio AM/FM com entrada USB 2.0, antena original e conjunto de autofalantes;
- r) Desembaçador do vidro traseiro;
- s) Tapetes de borracha;
- t) Chapa protetora do motor e cárter;
- u) Demais acessórios obrigatórios por lei;
- v) Os veículos deverão possuir garantia de fábrica, de no mínimo de 01 ano, sem limite de quilometragem e possuir assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul.

**Edital de Pregão Eletrônico nº. 100E/2017**

**Processo Nº 0300.1511/17-8**

**4 DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

- O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- Os veículos deverão ser entregues no Escritório Central da EMATER/RS, sito na Rua Botafogo, 1051 – Bairro Menino Deus - Porto Alegre/RS – CEP: 90150-053.
- Os veículos deverão ser entregues devidamente emplacas, com cada documentação regular e com o tanque cheio de gasolina.

**5 DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- A. Os veículos deverão vir acompanhados dos equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- B. Todos os equipamentos deverão ter garantia de originais concessionária/fábrica;
- C. Relacionar os opcionais que acompanham os veículos ofertados, além daqueles já solicitados nas especificações do edital;
- D. O preço deverá contemplar todas as despesas com encargos fiscais, fretes, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes aos objetos licitados;
- E. Os custos referentes a liberação e transferência dos veículos adquiridos, bem como o emplacamento e seguro obrigatório, serão suportados pela licitante vencedora.

**QUANTO AO IPVA, A EMATER/RS GOZA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DESTE TRIBUTO.**

**Edital de Pregão Eletrônico nº. 100E/2017**

**Processo Nº 0300.1511/17-8**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

|                      |  |
|----------------------|--|
| <b>Fornecedor:</b>   |  |
| <b>CNPJ:</b>         |  |
| <b>Endereço:</b>     |  |
| <b>Fone / Email:</b> |  |

**Referência: Pregão Eletrônico 100E/2017**

Prezados Senhores:

Apresentamos à Comissão Permanente de Licitações da **EMATER/RS**, nossa proposta financeira para fornecimento do objeto do edital, em conformidade com as especificações técnicas exigidas, conforme preço abaixo:

| <b>LOTE</b>   | <b>DESCRIÇÃO</b> | <b>MARCA/<br/>MODELO</b> | <b>QUANT.</b> | <b>R\$<br/>UNIT.</b> | <b>R\$ TOTAL</b> |
|---------------|------------------|--------------------------|---------------|----------------------|------------------|
| 01            |                  |                          |               |                      |                  |
|               |                  |                          |               |                      |                  |
| <b>TOTAL:</b> |                  |                          |               |                      |                  |

Condições Adicionais:

Validade da proposta: Não inferior a 60 dias;

Prazo de Entrega: Até 60 dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

Prazo de Garantia: mínimo de **12 meses**, a contar da data da entrega;

Dados para Pagamento:

Declaramos aceitar e concordar todas as condições e cláusulas do presente edital.

Atenciosamente,

Nome e CPF do Responsável,

Data e local.

**Edital de Pregão Eletrônico nº. 100E/2017**  
**Processo Nº 0300.1511/17-8**

**ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação**

**DECLARAÇÃO**

..... inscrito no CNPJ sob nº  
....., situada à rua ....., nº....., Cidade.....,  
CEP:.....declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade  
de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data:

Nome e assinatura do Representante Legal e Carimbo.

**Edital de Pregão Eletrônico nº. 100E/2017**

**Processo Nº 0300.1511/17-8**

**ANEXO IV – Modelo de Declaração sobre Trabalho de Menor**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins dos disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega, nem empregará, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: em caso afirmativo, assinalar:

( ) Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal e carimbo.

**Edital de Pregão Eletrônico nº. 100E/2017****Processo Nº 0300.1511/17-8****ANEXO V - Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios.****DECLARAÇÃO**

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ (conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

CPF nº